



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

(EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **ATÉ ÀS 07:59 MIN, DO DIA 27 DE MAIO DE 2026**, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: **ÀS 08H 00 MIN, DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NOS SITES WWW.JANUARIA.MG.GOV.BR, [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), E-MAIL LICITACAO@JANUARIA.MG.GOV.BR, TELEFONE: (38) 99266-2220, OU PESSOALMENTE COM O(A) PREGOEIRO(A) OU SUA EQUIPE DE APOIO NA RUA ANA MARIA MONTALVÃO PIMENTA, Nº 75, CENTRO, JANUÁRIA/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2026

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.177, de 05 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 5.168, de 01 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.
- 1.3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 2.1. O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.

2.3. Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.4. No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Órgão Gerenciador

3.2.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração de Januária/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.3 – Órgãos Participantes

3.3.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.3.2 – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3.4 Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3.5 Secretaria Municipal de Transportes.

3.3.6 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.3.7 Secretaria Municipal de Esportes.

3.3.8 Secretaria Municipal de Turismo.

3.3.9 Secretaria Municipal de Educação.

3.3.10 Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.11 Secretaria Municipal de Governo.

3.3.12 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

3.4 – Órgãos Não Participantes

3.4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21, mediante prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.4.2 – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.4.1.

3.4.3 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.4 – As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.6 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no <i>site</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

www.januarialmg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

4.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.januarialmg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no e-mail licitacao@januarialmg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5 – O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de **03 (três) dias úteis** para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no site www.januarialmg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6 – **Impugnações aos termos deste Edital** poderão ser interpostas **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail januarial@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januarialmg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.12 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consócio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.12 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.15 – A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 7.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.17 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.18 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.20 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCOR- REU POSTERIOR A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

7.21 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.22 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.21 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.24. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.25. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.26. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o pregoeiro avaliará a aceitação.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA DISPUTA

9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.10.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

9.13. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, haverá o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.16.4. A apreciação da intenção de recurso sobre o julgamento das propostas dar-se-á em fase única, ou seja, concomitantemente a fase de intenção de recursos sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar FAZ JUS AO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS**, bem como se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 10.6.4.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

11.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.3 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).**

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária ou Municipal da sede da Licitante, conforme Lei 9.782/99,

12.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada

11.3.6 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 43, 44 e 54 do termo de referência, com prazo limite até 05 dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 dias úteis para enviar. O contrato só será objeto de assinatura após o parecer formal da nutricionista responsável pela alimentação escolar das escolas da rede municipal.

11.3.6.1. As amostras terão que ser entregues com etiquetas de identificação dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar, de 08:00h às 18:00h, Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete – Januária/MG. E-mail: dae.smejanu@gmail.com

11.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.3.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3.8.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado².

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.3.8.4. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período.

11.3.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.3.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.3.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.12. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.12.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.14. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.15. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.16. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

da sessão do Pregão.

11.3.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Agente de Contratação de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

11.4.1 Após a disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até **01 (uma) hora**, TODA a documentação complementar, quando solicitada.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até o último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 14.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 14.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 12.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
--

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e enviada via e-mail com confirmação de recebimento.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação (ou adesão à ARP) específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.9 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

16.9.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

16.9.2 – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.9.3 – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal 5.168 de 2024.

16.9.4 – O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

16.10 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.10.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.10.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 16.10.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

16.10.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

16.11 – No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.12.1 – Para fins do disposto no item 16.11, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

16.12.2 – O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

16.12.3 – O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.12.4 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

16.12.5 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 16.12.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

16.12.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12.7 – Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 16.12 e 16.12.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

16.12.8 – O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

16.13 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

16.13.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.13.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.13.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16.13.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16.13.4.1 – No caso do item 10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.13.4.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.14 – O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.14.1 – razões de interesse público;

16.14.2 – se não houver êxito nas negociações, ou no caso de cancelamento de todos os preços registrados;

16.14.3 – caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

16.15 – As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

16.15.1 – O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 16.15.

16.15.2 – Para efeito do disposto no item 16.15, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16.15.3 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 16.15.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
--

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 5.168/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.23 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.24 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

19.24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.25 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.26 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.27 - Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

19.27.1 - A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

19.28 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.29 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

- Apêndice I do Anexo I – Recomendações e condições de entrega dos produtos não perecíveis
- Apêndice II do Anexo I – Recomendações e condições de entrega de carnes
- Apêndice III do Anexo I – Locais de entrega dos produtos

II - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV – Minuta do Contrato.

Januária/MG, 04 de maio de 2026.

PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. ÁREA REQUISITANTE: Administração

Responsável: Christiano Maciel

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Meire Barbosa de Jesus

Neiciely F. Penedo dos Santos

3. PREVISÃO NO PCA

Id PCA: PNCP: 21461546000110-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 12/02/2026

Local: Januária/MG

ID do item: 1

Grupo/ Classe: 159 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o processo licitatório anterior (Pregão nº37/2025) ter sido declarado deserto/fracassado para estes itens, com a finalidade de atender às necessidades institucionais das secretarias municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Januária/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
1	420	PCT	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas do complexo B, carboidratos, proteínas, fibras, sódio, cálcio, ferro, sais minerais e valor energético. O fornecedor deverá entregar a ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante. Pacote de 1kg
2	108	FRASCO	Adoçante Líquido, 100% stevia, cuja composição seja apenas água, edulcorante glicosídeo de esteviol e conservantes e/ou acidulantes. Embalagem de 60 a 100 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
3	85	CAIXA	Adoçante Natural Dietético Eritritol, em pó, para uso culinário. Não poderá conter outros edulcorantes na composição. Acondicionada em embalagem: Caixa ou Pacote, contendo 40 Sachês de 5g. Rotulagem de acordo com as legislações vigentes. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.
4	145	CAIXA	Amido de milho, composto de amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas, aromatizante, caixa de 200 g, Cremogema ou similar.
5	246	CAIXA	Aveia em flocos finos, 100% pura, integral. Pacote contendo tabela de informação nutricional; identificação de origem; instruções de preparo de uso, quando necessário, identificação de lote; prazo de validade e envase; peso líquido; condições de armazenamento. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação. Caixa de 250 gramas.
6	150	PCT	Biscoito de arroz integral, feito de arroz integral e sal, sem conservantes, sem açúcar, sem glúten, sem soja, sem lactose e sem aromatizantes, isento de gordura trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 140 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7	250	PCT	Biscoito Sabor Leite, com zero Lactose. Fonte de Vitaminas e Zero Gorduras trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 330 gramas.
8	100	PCT	Biscoito sabor leite, zero lactose e zero adição de açúcares, zero gorduras trans. Fonte de fibras e fonte de vitaminas. Embalagem de 95g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Lowçucar ou similar.
9	900	PCT	Biscoito Sabor Maisena, com zero lactose. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 330 gramas.
10	430	KG	Broa de fubá, ingredientes: fubá, farinha de trigo, ovo, leite, óleo e coco ralado. Os ingredientes deverão ser isentos de gordura trans. Pacote de 300g, com 10 unidades de 30 g, pacote embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com as legislações vigentes. Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
11	180	UNID	Cacau em pó, 100% cacau. Ingrediente único: cacau em pó. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem deverá conter informações nutricionais, identificação de origem, lote, prazo de validade ou envase, peso/quantidade e condições de armazenamento. Embalagem com no mínimo 150 gramas. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
12	1.540	KG	CARNE BOVINA DE 1º (alcatra, contra-file ou Maminha) isenta de rejeitos, corte magro, cor tadas em bifes, cubos ou peça inteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13	480	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNO, SEM OSSO, PERNIL, EM CUBOS, in natura, não deve conter nervos, aparas, cartilagem, com teor de gordura animal máximo de 10%, cubos com dimensões de 3 x 3 cm. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Marca de referência: Beefallo ou similar
14	95	UNID	CHANTILLY, Ingredientes: Creme De Leite, Leite Desnatado E Lactose , Prazo Validade: 8 MÊS, Peso: 250 G, Conservação: 1 A 10°C, Tipo Embalagem: Aerosol Litografada.
15	350	PCT	Charque, tipo carne seca dianteira bovina, embalado a vácuo, Pacote de 01 KG.
16	600	PCT	Coentro Seco e Moído, apresentação em pacotes de 100 gramas.
17	135	PCT	Cominho em pó, pacote de 40 A 50gramas.
18	1.780	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, SEM PELE EM CUBOS, in natura e sem tempero. Os cubos não devem conter nervos, aparas e cartilagem. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote. Marca de referência: Beefallo ou similar.
19	2.422	UNID	Couve folha inteira tenra, sem sujidades, isenta de insetos ou lagarta. Acondicionada em saco de plástico. Maço de 200gramas.
20	4.035	KG	COXINHA DA ASA (DRUMETTE), de frango, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, com tamanho uniforme e sem excesso de pele. Embalagem primária: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, conforme a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1kg. Registro obrigatório no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing – IQF). Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: conservar à temperatura de até -12°C ou mais frio. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote.
21	330	LATA	Creme de leite, lata de 300gramas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

22	60	POTE	Eritritol adoçante natural dietético em pó , para uso culinário. Não poderá conter outros edulcorantes na composição. Pote com informações nutricionais, identificação de origem, lote, prazo de validade ou envase, peso/ quantidade e condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pote com peso aproximado de 250 a 300 gramas.
23	226	PCT	Farinha de arroz, cereal para alimentação infantil, instantâneo, pré- cozido, lata de 400 g, similar ao Mucilon de Arroz.
24	232	LATA	FARINHA DE MILHO, cereal para alimentação infantil, instantâneo, pré-cozido, lata 400 g, similar ao Mucilon de Milho.
25	142	PCT	Farinha de Quibe, farinha de trigo para quibe, pacote com 500 gramas.
26	140	PCT	Farinha láctea, fonte de 11 vitaminas e ferro, em embalagem de 230gramas.
27	270	PCT	Feijão rosinha, tipo 1, de primeira qualidade, constituído SOMENTE de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos; rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto em cumprimento à lei N° 9.972, de 25/05/2000. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg
28	140	UNID	Iogurte isento de açúcar e de lactose. Registro de inspeção com carimbo do SIF ou IMA. Deve estar escrito na embalagem "zero açúcar" e "zero lactose". Isento de gordura trans. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote.Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.
29	1.700	UNID	Iogurte natural integral, características: iogurte natural integral, sem sabor, sem corantes, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, sem adição de açúcar ou qualquer adoçante artificial. Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar alvará sanitário atualizado. Selo do SIM ou IMA ou SIF ou SISBI. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, com registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			do órgão competente, contendo no mínimo: informações nutricionais, lote e datas de fabricação e de validade. Temperatura: o iogurte deverá estar refrigerado, mantido à temperatura máxima de 10°C e transportado em carro adequado que conserve as características do produto.
30	250	UNID	Iogurte Zero Lactose. Deverá estar escrito na embalagem "zero lactose". Isento de gordura trans. Rotulagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.
31	190	UNID	Ketchup tradicional Bisnaga 380gramas
32	135	PCT	KIT FEIJOADA, (linguiça tipo calabresa, carne salgada de suíno com e sem osso, lombo, costela, bacon, pele salgada de suínos e miúdos salgados de suínos-pés. Seguir microbiológicos e estabelecidos pela Anvisa/MS. Pacote contendo 1KG.
33	249	LATA	Leite de soja, em pó, instantâneo, elaborado com extrato de soja, sem adição de lactose, sabor natural, enriquecido com vitaminas e minerais, lata de 300g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Marcas de referência: SupraSoy ou similar.
34	48	PCT	Leite de soja, em pó, instantâneo, elaborado com extrato de soja, sem adição de lactose, sabor natural, enriquecido com vitaminas e minerais, pacote de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Marca de referência: Soymilke ou similar.
35	525	PCT	Macarrão Espaguete nº8 sem glúten e sem ovos. Pacote contendo tabela de informação nutricional; denominação de venda do produto; lista de ingredientes; identificação de origem; instrução de preparo, tempo de cozimento e rendimento; identificação do lote; prazo de validade; peso/quantidade; condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

36	278	PCT	Macarrão Parafuso, SEM GLÚTEN E SEM OVOS, cor amarela. Composição: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. Isento de gordura trans. Acondicionada em saco plástico transparente, inodoro e atóxico; pacote de 500g, reembalados em fardos. Deve apresentar-se solto após o cozimento indicado na embalagem. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Santa Amália ou similar.
37	404	PCT	Macarrão talharim de semolinacom ovos, pacotes. de 500gramas.
38	444	POTE	Manteiga, com Sal de primeira qualidade, isenta de gorduras trans. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Pote de no mínimo 500 gramas.
39	1.050	CAIXA	Maria Mole, caixa com 50 unidades. Caixa com PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1,1 KG. Com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Diversos sabores.
40	7.068	KG	Milho verde, in natura, espigas grandes, com a palha, limpas, de primeira qualidade, recém-colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes. Acondicionada em saco de plástico.
41	250	PCT	Mingau de Arroz embalagem de 230 gramas. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Apresentando-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário rotulagem nutricional obrigatória.
42	250	PCT	Mingau de Aveia embalagem de 230 gramas. Composição: farinha de aveia, açúcar, amido, malto- dextrina, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Apresentando-se em pó solúvel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário rotulagem nutricional obrigatória.
43	40	PCT	Pão de Forma, isento de glúten, de lactose e gordura trans. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Pacote com no mínimo 200 gramas.
44	120	UNID	PÃO DE FORMA SEM LACTOSE E GLÚTEN, multigrãos, isento de gordura trans. Embalagem de 300g a 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Wickbold ou similar.
45	250	PCT	Pequi Fatiado e Congelado, características: deverá apresentar sabor e aroma próprio do pequi, coloração variando do amarelo ao vermelho. As lascas deverão ser isentas de espinhos, cascas e outros materiais estranhos. Embalagem a vácuo em plástico transparente, resistente de 500g. O pequi deverá passar pelo processo de branqueamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, RDC nº 429/2020 e RDC nº 727/2022 da Agência Nacional de Vigilância. Validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá apresentar Alvará Sanitário Municipal atualizado.
46	70	PCT	PIMENTA DO REINO PRETA, moída, Pacote de 40 A 50Gramas.
47	650	PCT	PIRULITOS PSICODÉLICOS COLORIDOS sabor tutti frutti. Medidas aproximadas do pirulito: 4cm de diâmetro x 15,5cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, contém: corantes artificiais: amarelo tartrazina, azul brilhante FCF e vermelho 40. Aromatizante artificial de tutti-frutti. Sem glúten.
48	389	FRASCO	Suco concentrado de frutas, frasco de 500ml, rend. mín. de 3L, sem açúcar, sabor: Tamarindo.
49	340	FRASCO	Suco concentrado frutas, com rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar sabor Manga, frasco de 500ml.
50	340	FRASCO	Suco concentrado frutas, com rendimento mínimo de 1,5 litros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			sem açúcar sabor Uva, frasco de 500 ml.
51	386	FRASCO	Suco concentrado frutas, com rendimento mínimo de 2,0 litros, sem açúcar sabor Acerola, frasco de 500 ml.
52	631	FRASCO	Suco concentrado frutas, com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar sabor Goiaba, frasco de 500 ml.
53	411	FRASCO	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, fonte de vitamina C, isento de adição de açúcares. Características: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais. O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: de 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar as características organolépticas apropriadas (aspecto, cor, aroma, sabor). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: dafruta, Jandaia, Maguary ou similar.
54	820	PCT	TOUCINHO CONGELADO, em cubos, in natura. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalado conforme legislação vigente (ANVISA - embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), em pacotes de 1kg, Deverá ser entregue CONGELADO. Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

55	220	PCT	Uva passa escura, sem semente, isento de gordura trans. O produto deverá apresentar as características organolépticas apropriadas (aspecto, cor, sabor). Rotulagem contendo denominação de venda, tipo do produto, lista de ingredientes, identificação de lote, condições de armazenamento, prazo de validade, peso/quantidade. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote de 100 gramas.
----	-----	-----	---

- 4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar .
- 4.3. Exceções à elaboração do ETP: é dispensável o ETP conforme **decreto nº 5.625 de 09 de Janeiro de 2026**.
- 4.4. **Art. 12. É FACULTADA** a elaboração do ETP, mediante justificativa, nas hipóteses de
- II – reaproveitamento de ETP elaborado nos últimos 5(cinco)anos, desde que não haja alteração de condições ou objeto.
- 4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis por igual e sucessíveis período (máximo de 5 anos) conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021:
- (De acordo com o artigo 6º, inciso XV, Lei nº 14.133/2021: “Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.*
- 4.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado porque sua necessidade é permanente e contínua. A vigência plurianual é mais vantajosa porque permite maior otimização dos recursos e garante a continuidade do serviço por um período mais longo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender às demandas contínuas das secretarias municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Januária/MG.

Esses itens são indispensáveis para o preparo de refeições e lanches oferecidos nos diversos programas e serviços públicos, tais como:

- Unidades escolares;
- Centros de Referência de Assistência Social
- Programas de apoio a populações em situação de vulnerabilidade;
- Serviços de acolhimento institucional;
- Eventos e ações promovidas pelas secretarias municipais;
- Unidades de saúde;
- Repartições públicas que necessitam fornecer alimentação aos servidores em plantões ou a população atendida.

A ausência desses gêneros compromete diretamente a execução adequada de políticas públicas voltadas à educação, assistência social, saúde e demais áreas essenciais, podendo gerar prejuízos sociais e administrativos. Além disso, a aquisição planejada garante a economicidade, o controle de qualidade dos produtos e a regularidade do abastecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de produtos (gêneros alimentícios). A modalidade de pregão eletrônico traz maior agilidade para o processo licitatório. O uso do sistema eletrônico facilita o envio e a avaliação das propostas de maneira mais eficiente, sem a necessidade de deslocamentos físicos para os fornecedores e servidores públicos, o que diminui custos e agiliza as compras.

Além da competitividade, o pregão eletrônico pode resultar em preços mais baixos para o município, pois os fornecedores estão mais propensos a oferecer descontos para conquistar a venda. A compra por meio do registro de preços também evita compras desnecessárias e contribui para o controle orçamentário.

Gêneros alimentícios são produtos frequentemente adquiridos em grande quantidade e com necessidade de reposição regular. O pregão eletrônico e o sistema de registro de preços são ideais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

para essa categoria de produto, pois permitem compras contínuas, ajustando-se à demanda do município sem comprometer a qualidade ou o preço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar: Informação Nutricional, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ.
- 7.2. As entregas deverão ser realizadas sob os cuidados do funcionário responsável pelo estoque. O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte, o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.
- 7.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra.
- 7.4. Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto e/ou no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.
- 7.5. Atendimento a RDC nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, e a Instrução Normativa – IN nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.
- 7.6. Todos os alimentos devem ser isentos de gorduras trans.
- 7.7. Os itens de hortifrúti que seguem devem obedecer as seguintes características: in natura, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Uniformidade no tamanho e na cor. Podendo ser orgânico. Satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescos; apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

mecânica que afete a sua aparência; Os hortifrúteis deverão apresentar aspectos íntegros, sem limosidades, ausência de lesões nas cascas, sem presença de insetos, mofo, bolores e sujidades aparentes, devendo ser disponibilizado ainda no grau de maturação de acordo com o cronograma elaborado pela referida secretaria, a polpa deverá estar intacta e limpa; isenta de odor e sabor estranho; devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, sacos de nylon(náilon) ou caixas de madeira.

- 7.8. O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte; o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.
- 7.9. Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra;
- 7.10. O entregador deverá apresentar condições de higiene adequadas, bem o como o transporte;
- 7.11. A entrega deverá ser baseada no cronograma enviado pelo Departamento responsável pela Compra, no qual estabelece a frequência de entrega e as quantidades;
- 7.12. O horário de entrega dos produtos no depósito central deverá ocorrer de 7:00h às 10:00h, e 13:00h às 16:00 horas no dia definido pelo Departamento. Nas escolas situadas na Sede do município, o horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de 06:30h às 08:00h, 10:00h às 11:00 horas / 12:30h às 14:00, 16:00 às 17:00h, no dia definido pelo Departamento.

Da exigência e entrega de amostras

Recomendações e condições de entrega dos Gêneros Alimentícios para merenda escolar solicitados pela Secretaria M. de Educação (Composto no anexo I deste termo de Referência)

- 7.13. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO COMPLETA
2	FRASCO	Adoçante Líquido, 100% stevia, cuja composição seja apenas água, edulcorante glicosídeo de esteviol e conservantes e/ou acidulantes. Embalagem de 60 a 100 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
4	CAIXA	Amido de milho, composto de amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas, aromatizante, caixa de 200 g, Cremogema ou similar.
5	CAIXA	Aveia em flocos finos, 100% pura, integral. Pacote contendo tabela de informação nutricional; identificação de origem; instruções de preparo de uso, quando necessário, identificação de lote; prazo de validade e envase; peso líquido; condições de armazenamento. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação. Caixa de 250 gramas.
6	PCT	Biscoito de arroz integral, feito de arroz integral e sal, sem conservantes, sem açúcar, sem glúten, sem soja, sem lactose e sem aromatizantes, isento de gordura trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 140 gramas.
7	PCT	Biscoito Sabor Leite, com zero Lactose. Fonte de Vitaminas e Zero Gorduras trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 330 gramas.
8	PCT	Biscoito sabor leite, zero lactose e zero adição de açúcares, zero gorduras trans. Fonte de fibras e fonte de vitaminas. Embalagem de 95g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Lowçucar ou similar.
9	PCT	Biscoito Sabor Maisena, com zero lactose. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		330 gramas.
10	PCT	Broa de fubá, ingredientes: fubá, farinha de trigo, ovo, leite, óleo e coco ralado. Os ingredientes deverão ser isentos de gordura trans. Pacote de 300g, com 10 unidades de 30 g, pacote embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com as legislações vigentes. Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
27	PCT	Feijão rosinha, tipo 1, de primeira qualidade, constituído SOMENTE de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos; rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto em cumprimento à lei N° 9.972, de 25/05/2000. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg
28	UNID	Iogurte isento de açúcar e de lactose. Registro de inspeção com carimbo do SIF ou IMA. Deve estar escrito na embalagem "zero açúcar" e "zero lactose". Isento de gordura trans. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.
29	FRASCO	Iogurte natural integral, características: iogurte natural integral, sem sabor, sem corantes, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, sem adição de açúcar ou qualquer adoçante artificial. Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar alvará sanitário atualizado. Selo do SIM ou IMA ou SIF ou SISBI. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, com registro do órgão competente, contendo no mínimo: informações nutricionais, lote e datas de fabricação e de validade. Temperatura: o iogurte deverá estar refrigerado, mantido à temperatura máxima de 10°C e transportado em carro adequado que conserve as características do produto.
30	UNID	Iogurte Zero Lactose. Deverá estar escrito na embalagem "zero lactose". Isento de gordura trans. Rotulagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

43	PCT	Pão de Forma, isento de glúten, de lactose e gordura trans. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Pacote com no mínimo 200 gramas.
44	UNID	PÃO DE FORMA SEM LACTOSE E GLÚTEN, multigrãos, isento de gordura trans. Embalagem de 300g a 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Wickbold ou similar.

7.14. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite até 05 dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 dias úteis para enviar. O contrato só será objeto de assinatura após o parecer formal da nutricionista responsável pela alimentação escolar das escolas da rede municipal.

7.15. As amostras terão que ser entregues com etiquetas de identificação dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar, de 08:00h às 18:00h, Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete – Januária/MG. E-mail: dae.smejanu@gmail.com

7.16. O fornecedor terá um **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para entrega dos produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Recomendações e condições de entrega das carnes e produtos cárneos para merenda escolar solicitados pela Secretaria M. de Educação (Composto no apêndice II deste termo de Referência)

Todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar Informação Nutricional, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ. A cada entrega realizada, cada item deverá ser de lote único.

A entrega deverá ser baseada no cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar, no qual estabelece o tipo de produto, a frequência de entrega, o tipo de corte e as quantidades;

A entrega será feita nas escolas localizadas na zona urbana (anexo III) e/ou no Depósito Central da Alimentação Escolar, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto e/ou no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra;

O horário de entrega dos produtos no depósito central deverá ocorrer de 7:00h às 10:00h, e 13:00h às 16:00 horas no dia definido pelo Departamento. Nas escolas situadas na Sede do município, o horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de 06:30h às 08:00h, 10:00h às 11:00 horas / 12:30h às 14:00, 16:00 às 17:00h, no dia definido pelo Departamento responsável

O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte, o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto.

Os fornecedores estarão sujeitos a visitas ao estabelecimento pelo departamento responsável e pelas nutricionistas para avaliação das condições higiênicas – sanitárias.

Todos os produtos devem ser isentos de gorduras trans.

Da entrega das Amostras das carnes: Deverão ser encaminhadas amostras dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
12	KG	CARNE BOVINA DE 1º (alcatra, contra-file ou Maminha) isenta de rejeitos, corte magro, cortadas em bifes, cubos ou peça inteira.
13	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNO, SEM OSSO, PERNIL, EM CUBOS, in natura, não deve conter nervos, aparas, cartilagem, com teor de gordura animal máximo de 10%, cubos com dimensões de 3 x 3 cm. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		lhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Marca de referência: Beefallo ou similar
15	PCT	Charque, tipo carne seca dianteira bovina, embalado a vácuo, Pacote de 01 KG.
18	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, SEM PELE EM CUBOS, in natura e sem tempero. Os cubos não devem conter nervos, aparas e cartilagem. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote. Marca de referência: Beefallo ou similar.
20	KG	COXINHA DA ASA (DRUMETTE), de frango, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, com tamanho uniforme e sem excesso de pele. Embalagem primária: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, conforme a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1kg. Registro obrigatório no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing – IQF). Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante transporte e ar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		mazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: conservar à temperatura de até -12°C ou mais frio. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote.
54	KG	TOUCINHO CONGELADO, em cubos, in natura. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalado conforme legislação vigente (ANVISA - embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), em pacotes de 1kg, Deverá ser entregue CONGELADO. Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite até 05 dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 dias úteis para enviar. O contrato só será objeto de assinatura após o parecer formal da nutricionista responsável pela alimentação escolar das escolas da rede municipal. As amostras terão que ser entregues com etiquetas de identificação dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar, de 08:00h às 18:00h, Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete – Januária/MG.

E-mail: dae.smejanu@gmail.com

Todas as carnes entregues para amostra serão abertas, preparadas e fotografadas durante o processo de análise para comparação com produtos entregues futuramente durante a vigência do contrato, que deverão ser de mesma qualidade da amostra.

As amostras serão avaliadas quanto à coerência em relação à descrição dos itens deste edital e à qualidade dos produtos, que envolve cor, odor, aparência, textura e maciez pós-preparo, por meio do teste de cocção. Para uma avaliação completa, os produtos serão consumidos pelos avaliadores, o que inviabiliza a sua devolução ao fornecedor. As amostras não serão contabilizadas como quantitativo entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

O fornecedor contratado terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal de educação.

As amostras poderão ser entregues no endereço indicado acima no prazo limite de 05 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Recomendações e condições de entrega dos Gêneros Alimentícios para merenda escolar solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:

Todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar Informação Nutricional, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto.

Atendimento a RDC nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, e a Instrução Normativa – IN nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.

Os produtos devem ser isentos de gorduras trans. Condições de Entrega todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar Informação Nutricional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ. A cada entrega realizada, cada item deverá ser de lote único.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto.

Os fornecedores estarão sujeitos a visitas ao estabelecimento pelo Departamento responsável, Nutricionista, para avaliação das condições higiênicas sanitárias.

Os produtos devem ser isentos de gorduras trans.

O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte; o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra;

O entregador deverá apresentar condições de higiene adequadas, bem como o transporte;

A entrega deverá ser baseada no cronograma enviado pelo Departamento responsável pela Compra, no qual estabelece a frequência de entrega e as quantidades;

O horário de entrega dos produtos no depósito central deverá ocorrer de 7:00h às 10:00h, e 13:00h às 16:00 horas do dia definido pelo Departamento. Nas escolas situadas na Sede do município, o horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de 06:30h às 08:00h, 10:00h às 11:00 horas / 12:30h às 14:00, 16:00 às 17:00h, do dia definido pelo Departamento.

Os Hortifrúti deverão deter as seguintes qualidades: apresentar aspecto íntegros, sem limosidades, ausência de lesões nas cascas, sem presença de insetos, mofo, bolores e sujidades aparentes, devendo ser disponibilizado ainda no grau de maturação de acordo com o cronograma elaborado pela referida secretaria.

Cada produto de Hortifrúti deverá ser embalado de acordo com a gramatura especificada no edital, em embalagens apropriadas, atóxico.

O fornecedor contratado terá um prazo **de 5 (cinco) dias úteis para entrega** dos produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal.

Todos os gêneros alimentícios devem atender a legislação vigente. Composto em Anexo III – Local de entrega dos produtos

Local de entrega dos produtos das unidades de ensino a serem atendidas na zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
01	APAE	Avenida Leão XXIII, Nº 2685, Bairro Alto dos Poções
02	CEMEI Alvorada	Rua R, nº 185, Alvorada
03	CEMEI Carinha de Anjo	Rua G, nº 35, Bairro Cidade Nova
04	CEMEI Dulce Tupiná Magalhães	Praça Cônego Ramiro Leite, s/nº, Brejo do Amparo
05	CEMEI Joana Porto (CAIC)	Av. Hum, s/nº, São Domingos
06	CEMEI Jove da Mata	Av. Aeroporto, s/nº (SESC)
07	CEMEI Mundo Mágico	Rua Lindolfo Caetano, nº 278, Centro
08	CEMEI Pingo de Gente	Rua Maria das Dores Mota, nº 665, Terceiro Milênio
09	E.M. Dona Judith Jacques	Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro
10	E.M. Dr. Roberto Monteiro Fonseca	Rua João Moreira de Castro, nº 360, Cerâmica
11	E.M. Santa Rita	Rua Barão de São Romão, s/nº, Jardim Estela
12	CEMEI Cantinho do Saber	Rua I, s/nº, Liberdade

Observação: No decorrer do ano letivo de 2026, poderá ocorrer abertura de novas Unidades Escolares ou mudança de endereço, o que será antecipadamente comunicado aos fornecedores.

As entregas deverão ser de forma parcelada, conforme necessidade da administração pública, enviada para o fornecedor através da ordem de fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias corrido, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com

adoção do critério de julgamento pelo ,MENOR PREÇO, OU MAIOR DESCONTO,JULGAMENTO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0014.2033 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE 33903000 Material de Consumo Fonte 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0253

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0027.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1624

Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 2128

Secretaria Municipal de Transporte

04.122.0006.2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE TRANSPORTE 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2073

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

04.122.0006.2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2002

Secretaria Municipal de Esportes

04.122.0006.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESPORTES 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1590

Secretaria Municipal de Turismo

23.695.0024.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1518

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0021.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1146



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretaria Municipal de Governo

04.122.0006.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0070

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

04.122.0006.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

33903000 Material de Consumo Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha:0149

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

Recomendações e condições de entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis

Todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar: Informação Nutricional, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ.

As entregas deverão ser realizadas sob os cuidados do funcionário responsável pelo estoque. O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte, o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto e/ou no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.

Atendimento a RDC nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, e a Instrução Normativa – IN nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.

Todos os alimentos devem ser isentos de gorduras trans.

Da entrega das Amostras: Deverão ser encaminhadas amostras dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
2	FRASCO	Adoçante Líquido, 100% stevia, cuja composição seja apenas água, edulcorante glicosídeo de esteviol e conservantes e/ou acidulantes. Embalagem de 60 a 100 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
4	CAIXA	Amido de milho, composto de amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas, aromatizante, caixa de 200 g, Cremogema ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5	CAIXA	Aveia em flocos finos, 100% pura, integral. Pacote contendo tabela de informação nutricional; identificação de origem; instruções de preparo de uso, quando necessário, identificação de lote; prazo de validade e envase; peso líquido; condições de armazenamento. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de sua fabricação. Caixa de 250 gramas.
6	PCT	Biscoito de arroz integral, feito de arroz integral e sal, sem conservantes, sem açúcar, sem glúten, sem soja, sem lactose e sem aromatizantes, isento de gordura trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 140 gramas.
7	PCT	Biscoito Sabor Leite, com zero Lactose. Fonte de Vitaminas e Zero Gorduras trans. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 330 gramas.
8	PCT	Biscoito sabor leite, zero lactose e zero adição de açúcares, zero gorduras trans. Fonte de fibras e fonte de vitaminas. Embalagem de 95g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Lowçucar ou similar.
9	PCT	Biscoito Sabor Maisena, com zero lactose. Rotulagem contendo identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/ quantidade condições de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 330 gramas.
10	PCT	Broa de fubá, ingredientes: fubá, farinha de trigo, ovo, leite, óleo e coco ralado. Os ingredientes deverão ser isentos de gordura trans. Pacote de 300g, com 10 unidades de 30 g, pacote embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com as legislações vigentes. Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		total de validade, contado a partir da data de sua fabricação.
27	PCT	Feijão rosinha, tipo 1, de primeira qualidade, constituído SOMENTE de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos; rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto em cumprimento à lei N° 9.972, de 25/05/2000. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg
28	UNID	iogurte isento de açúcar e de lactose. Registro de inspeção com carimbo do SIF ou IMA. Deve estar escrito na embalagem "zero açúcar" e "zero lactose". Isento de gordura trans. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.
29	FRASCO	iogurte natural integral, características: iogurte natural integral, sem sabor, sem corantes, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, sem adição de açúcar ou qualquer adoçante artificial. Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar alvará sanitário atualizado. Selo do SIM ou IMA ou SIF ou SISBI. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, com registro do órgão competente, contendo no mínimo: informações nutricionais, lote e datas de fabricação e de validade. Temperatura: o iogurte deverá estar refrigerado, mantido à temperatura máxima de 10°C e transportado em carro adequado que conserve as características do produto.
30	UNID	iogurte Zero Lactose. Deverá estar escrito na embalagem "zero lactose". Isento de gordura trans. Rotulagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem de no mínimo 170 gramas.
43	PCT	Pão de Forma, isento de glúten, de lactose e gordura trans. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Pacote com no mínimo 200 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

44	UNID	PÃO DE FORMA SEM LACTOSE E GLÚTEN, multigrãos, isento de gordura trans. Embalagem de 300g a 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca de referência: Wickbold ou similar.
----	------	---

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite até 05 dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 dias úteis para enviar. O contrato só será objeto de assinatura após o parecer formal da nutricionista responsável pela alimentação escolar das escolas da rede municipal. As amostras terão que ser entregues com etiquetas de identificação dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar, de 08:00h às 18:00h, Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete – Januária/MG. E-mail: dae.smejanu@gmail.com

O fornecedor contratado terá um prazo de cinco dias úteis para entrega dos produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II

Recomendações e condições de entrega das carnes e produtos cárneos

Todas as embalagens de alimentos deverão ser correspondentes à medida especificada e constar Informação Nutricional, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ. A cada entrega realizada, cada item deverá ser de lote único.

A entrega deverá ser baseada no cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar, no qual estabelece o tipo de produto, a frequência de entrega, o tipo de corte e as quantidades;

A entrega será feita nas escolas localizadas na zona urbana (anexo III) e/ou no Depósito Central da Alimentação Escolar, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote. Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto e/ou no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra;

O horário de entrega dos produtos no depósito central deverá ocorrer de 7:00h às 10:00h, e 13:00h às 16:00 horas no dia definido pelo Departamento. Nas escolas situadas na Sede do município, o horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de 06:30h às 08:00h, 10:00h às 11:00 horas / 12:30h às 14:00, 16:00 às 17:00h, no dia definido pelo Departamento responsável

O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte, o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.

Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos gêneros alimentícios que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto.

Os fornecedores estarão sujeitos a visitas ao estabelecimento pelo departamento responsável e pelas nutricionistas para avaliação das condições higiênicas – sanitárias.

Todos os produtos devem ser isentos de gorduras trans.

Da entrega das Amostras: Deverão ser encaminhadas amostras dos seguintes itens:

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite até 05 dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 dias úteis para enviar. O contrato só será objeto de assinatura após o parecer formal da nutricionista responsável pela alimentação escolar das escolas da rede municipal. As amostras terão que ser entregues com etiquetas de identificação dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar, de 08:00h às 18:00h, Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete – Januária/MG.

E-mail: dae.smejanu@gmail.com

Todas as carnes entregues para amostra serão abertas, preparadas e fotografadas durante o processo de análise para comparação com produtos entregues futuramente durante a vigência do contrato, que deverão ser de mesma qualidade da amostra.

As amostras serão avaliadas quanto à coerência em relação à descrição dos itens deste edital e à qualidade dos produtos, que envolve cor, odor, aparência, textura e maciez pós-preparo, por meio do teste de cocção. Para uma avaliação completa, os produtos serão consumidos pelos avaliadores, o que inviabiliza a sua devolução ao fornecedor. As amostras não serão contabilizadas como quantitativo entregue.

O fornecedor contratado terá um prazo de cinco dias úteis para entrega dos produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
12	KG	CARNE BOVINA DE 1º (alcatra, contra-file ou Maminha) isenta de rejeitos, corte magro, cortadas em bifes, cubos ou peça inteira.
13	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNO, SEM OSSO, PERNIL, EM CUBOS, in natura, não deve conter nervos, aparas, cartilagem, com teor de gordura animal máximo de 10%, cubos com dimensões de 3 x 3 cm. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Marca de referência: Beefallo ou similar
15	PCT	Charque, tipo carne seca dianteira bovina, embalado a vácuo, Pacote de 01 KG.
18	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, SEM PELE EM CUBOS, in natura e sem tempero. Os cubos não devem conter nervos, aparas e cartilagem. Embalagem primária de 1kg: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para o contato direto com alimentos, de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing - IQF). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. O quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote. Marca de referência: Beefallo ou similar.
20	KG	COXINHA DA ASA (DRUMETTE), de frango, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, com tamanho uniforme e sem excesso de pele. Embalagem primária: em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, conforme a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1kg. Registro obrigatório no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Congelamento rápido individual (Individually Quick Freezing – IQF). Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Armazenamento: conservar à temperatura de até -12°C ou mais frio. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		quantitativo solicitado deverá ser do mesmo lote.
54	KG	TOUCINHO CONGELADO, em cubos, in natura. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalado conforme legislação vigente (ANVISA - embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), em pacotes de 1kg, Deverá ser entregue CONGELADO. Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção). Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE III

Locais de entrega dos produtos das unidades de ensino a serem atendidas na zona urbana.

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
01	APAE	Avenida Leão XXIII, Nº 2685, Bairro Alto dos Poções
02	CEMEI Alvorada	Rua R, nº 185, Alvorada
03	CEMEI Carinha de Anjo	Rua G, nº 35, Bairro Cidade Nova
04	CEMEI Dulce Tupiná Magalhães	Praça Cônego Ramiro Leite, s/nº, Brejo do Amparo
05	CEMEI Joana Porto (CAIC)	Av. Hum, s/nº, São Domingos
06	CEMEI Jove da Mata	Av. Aeroporto, s/nº (SESC)
07	CEMEI Mundo Mágico	Rua Lindolfo Caetano, nº 278, Centro
08	CEMEI Pingo de Gente	Rua Maria das Dores Mota, nº 665, Terceiro Milênio
09	E.M. Dona Judith Jacques	Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro
10	E.M. Dr. Roberto Monteiro Fonseca	Rua João Moreira de Castro, nº 360, Cerâmica
11	E.M. Santa Rita	Rua Barão de São Romão, s/nº, Jardim Estela
12	CEMEI Cantinho do Saber	Rua I, s/nº, Liberdade

Observação: No decorrer do ano letivo de 2026, poderá ocorrer abertura de novas Unidades Escolares ou mudança de endereço, o que será antecipadamente comunicado aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4º, ART 3º DA LC 123/2006 E DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

DECLARA também a observância ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não concorre a item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (aquisição de bens ou contratação de serviços em geral) ou não concorre às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (o caso de contratação de obras e serviços de engenharia).
- Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Observação 2 - Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.023 15.05.2023, doravante denominado de GERENCIADOR, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado DETENTOR da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 072/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$				

1.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.5. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.6. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.7. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.8. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.9. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 265, Decreto Municipal nº 4.953/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 266, decreto municipal nº 4.953/2023):

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- l) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação.

12.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.
- b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.

d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Administração

Município De Januária

CNPJ nº

Representante Legal

EMPRESA

CNPJ nº

Testemunha 1: Ass. _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.023 15.05.2023, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Valor Uni- tário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da despesa.

3.2.1. **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

3.3. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0014.2033 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAUDE 33903000 Material de Consumo Fonte 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0253

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0027.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1624

Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 2128

Secretaria Municipal de Transporte

04.122.0006.2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE TRANSPORTE 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2073

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

04.122.0006.2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2002

Secretaria Municipal de Esportes

04.122.0006.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESPORTES 33903000 Material de Consumo Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1590

Secretaria Municipal de Turismo

23.695.0024.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1518

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0021.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000 Material de Consumo Fonte:15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1146

Secretaria Municipal de Governo

04.122.0006.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903000 Material de Consumo Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0070

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

04.122.0006.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

33903000 Material de Consumo Fonte:15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha:0149

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, ____ de ____ de 2026.

Representante
Secretário Municipal de _____
Município de Januária
CNPJ nº _____

Representante Legal
EMPRESA
CNPJ nº _____

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____